



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato
Local/ Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato
Requerente: Mariana Zandonadi Bissoli
E-mail / Telefone: turismo@vendanova.es.gov.br
À: Secretaria Municipal de Administração

1 Descrição do objeto:

Contratação de show musical com Cleiton e Camargo no dia 11 de maio de 2025 no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

2 Justificativa da necessidade:

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, promoverá a Festividade do Aniversário da Cidade com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Venda-novenses. O Evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Com isso, se faz necessário a contratação do show musical de Cleiton e Camargo para abrilhantar a festividade.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não possui vinculação ou dependência.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

11 de Maio de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Normal.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de Março de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Responsável pela elaboração do documento: Mariana Zandonadi Bissoli

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Lícia Nascimento Caliman

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo **avaliar alternativas de contratação de show musical nacional**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato no dia 11 de maio de 2025 durante a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A contratação de um show artístico é necessária para enriquecer a programação da 37ª festa de emancipação política do município de Venda Nova do Imigrante, promovendo a cultura local e proporcionando entretenimento de qualidade para os cidadãos. O evento tem como objetivo celebrar a história e as conquistas da cidade, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os munícipes.

1.2 O show artístico desempenha um papel fundamental na realização do evento, contribuindo para atrair um público diversificado e garantindo a sua participação e engajamento. Além disso, proporciona uma experiência cultural única, valorizando a arte e os artistas locais ou regionais, destacando a valorização da cultura e da identidade nacional como um dos princípios da contratação pública.

1.3 Objetivando, visando atrair o público para o evento e considerando à popularidade do gênero musical conhecido como sertanejo, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

1.4 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



2.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos para contratação de Pessoa Jurídica

- Release do artista;
- Discografia do artista;
- Eventos já realizados anteriormente que comprove a notoriedade do artista;
- Documentos pessoais do artista;
- Contrato de Exclusividade devidamente registrado em cartório entre o artista e seu representante (contrato deverá conter cláusulas de direitos e deveres entre ambos, e ainda a vigência não inferior a 2 anos);
 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem; No caso de sociedades comerciais Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
 - Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
 - Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
 - Certidão Negativa de Débitos – CND perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS válida;
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS válida;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida;
 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal válida;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida;
 - Falência e recuperação judicial;
 - Justificativa de preços (contratos ou notas fiscais).
- Orçamento descritivo com dados do show.

2.2 Requisitos para contratação de Pessoa Física

- Orçamento descritivo com dados do show;
- Release do artista;
- Discografia do artista;
- Eventos já realizados anteriormente que comprove a notoriedade do artista;
- Documentos pessoais do artista;
- Cartão PIS;
- Comprovante de endereço;
- Justificativas de Preços (contratos ou notas fiscais);



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Sede da Licitante), válida;
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Municipal válida;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa que detêm representação e exclusividade da Dupla Cleiton e Camargo, para apresentação a ser realizada no dia 11 de maio de 2025, durante as comemorações do 37º Aniversário de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante . Horário Início: 18:00 Local: Centro de Eventos Padre Cleto Caliman (Polentão) Duração: 90 minutos	Apresentação	01

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A dupla através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 140.000,00, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos referentes a eventos realizados pela dupla em porte estruturas semelhantes ao proposto.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto é de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contribuir para a valorização da cultura brasileira ao promover um espetáculo musical que representa um gênero popular e tradicional do país, como o sertanejo.

Proporcionar entretenimento de qualidade para os cidadãos, oferecendo um espetáculo musical reconhecido nacionalmente pela sua excelência artística e capacidade de envolver o público.

Atrair um público diversificado, composto por fãs da dupla, moradores locais e visitantes, contribuindo para a promoção do turismo e movimentação econômica da região.

Fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os munícipes, ao proporcionar um evento cultural de grande relevância e prestígio para a comunidade.

Estimular a economia local através do aumento do fluxo de pessoas no evento, o que pode gerar oportunidades de negócios para comerciantes, prestadores de serviços e empreendedores locais.

Promover o espírito de união e confraternização entre os presentes, proporcionando momentos de alegria, descontração e integração social durante o evento.

Promover uma imagem positiva do município através da realização de um evento cultural de grande repercussão, que pode atrair a atenção da mídia e gerar publicidade espontânea para a cidade.



Garantir a satisfação do público presente no evento, fortalecendo a imagem e a reputação do município como um local que valoriza e investe em eventos culturais de alta qualidade.

Esses resultados pretendidos refletem a importância e os benefícios que a contratação do show musical da dupla Cleiton e Camargo pode trazer para a comunidade, alinhados aos princípios e objetivos da contratação pública estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Planejamento Antecipado:

Realizar um planejamento detalhado do evento, definindo objetivos, público-alvo, data, local, orçamento disponível e atrações musicais desejadas.

Licenciamento e Autorizações:

Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo licenças ambientais, autorizações de uso do espaço público, alvarás de funcionamento e licenças de segurança.

Contratação de Artistas e Bandas:

Realizar a contratação dos artistas e bandas musicais conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável, podendo ser por meio de licitação pública ou por inexigibilidade, dependendo da situação específica.

Infraestrutura e Logística:

Providenciar toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo palco, sistema de som e iluminação, banheiros, estruturas de segurança, áreas de alimentação, Camarim, ligações elétricas, Gerador entre outros.

Segurança e Contingências:

Contratar serviços de segurança privada e profissionais de saúde para garantir a segurança e o bem-estar do público durante o evento, além de planejar medidas de contingência para situações de emergência.

Divulgação e Comunicação:

Realizar uma campanha de divulgação eficaz para promover o evento e atrair o público-alvo, utilizando meios de comunicação como redes sociais, mídia local, cartazes e flyers.

Gestão de Bilheteria (se aplicável):

Implementar um sistema eficiente de gestão de bilheteria, se o evento for pago, garantindo a venda de ingressos de forma segura e organizada.

Acessibilidade:



Garantir a acessibilidade do evento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, oferecendo rampas de acesso, espaços reservados e outras adaptações necessárias.

Sustentabilidade Ambiental:

Adotar práticas sustentáveis durante a realização do evento, como a separação e reciclagem de resíduos, uso de materiais biodegradáveis, economia de água e energia, entre outras medidas.

Avaliação pós-evento:

Realizar uma avaliação pós-evento para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, visando aprimorar a organização e a realização de futuros eventos.

Essas providências são fundamentais para assegurar o sucesso e a adequada realização de um show musical pela administração pública, garantindo a satisfação do público e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

A Lei 14.133/2021, que trata das contratações públicas, não aborda especificamente os impactos ambientais relacionados a shows musicais. No entanto, é fundamental considerar esses impactos como parte das responsabilidades sociais e ambientais da administração pública e dos organizadores de eventos.

A seguir, estão alguns dos principais impactos ambientais a serem considerados durante a realização de um show musical, de acordo com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

Consumo de Energia:

Avaliar o consumo de energia durante o evento e buscar alternativas para reduzi-lo, como o uso de sistemas de iluminação eficientes.

Gestão de Resíduos:

Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação e destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, promovendo a reciclagem, reutilização e compostagem sempre que possível.

Impacto Sonoro:

Minimizar o impacto sonoro do evento nas áreas circunvizinhas, respeitando os limites de ruído estabelecidos pela legislação local, utilizando tecnologias de controle de som



Impacto sobre Espaços Naturais e Ecossistemas:

Evitar a realização de eventos em áreas protegidas ou sensíveis do ponto de vista ambiental, minimizando o impacto sobre os ecossistemas locais e respeitando a fauna e flora da região.

Conscientização Ambiental:

Promover a conscientização ambiental entre os participantes do evento, incentivando práticas sustentáveis e a adoção de comportamentos responsáveis em relação ao meio ambiente.

Embora a Lei de Licitações não aborde diretamente esses aspectos, é fundamental que os organizadores de eventos considerem os impactos ambientais em suas atividades, buscando minimizá-los e promovendo práticas sustentáveis em todas as etapas do processo.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de Março de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



– OBJETO

Contratação de apresentação musical com dupla Cleiton e Camargo no dia 11 de Maio de 2025 (DOMINGO), às 18:00hs, por ocasião da realização da 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante

– INTRODUÇÃO

A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e a execução contratual.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência/Projeto Básico.

Em suma, a análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência.

– FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Gestão do Contrato

– DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/fornecimento. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/fornecimento, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/fornecimento, impedindo-o de seguir seu curso.

- RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Justificativa Incompleta na Formalização das Demandas (DFD) a serem desenvolvidas			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Dano(s): Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.				
Ação (ões) Preventiva (s): Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com a inexigibilidade de licitação como procedimento na contratação.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato	
Ação(ões) de Contingência: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato	

Risco 02:	Estudos Técnicos Preliminares deficientes ou inconsistentes			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X Alto
Dano(s):				

Ausência de solução adequada a resolução da demanda; atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos resultados esperados; fragilidade na justificativa da contratação e contratação e execução deficiente.	
Ação (ões) Preventiva (s): Elaboração do ETP por servidores com conhecimento técnico adequado à demanda, efetuar pesquisa de contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na normativa específica para tal fim, elaboração do ETP.	Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato
Ação(ões) de Contingência: Reexame de documentos durante o planejamento da contratação, corrigindo tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato

Risco 03:	Pesquisa de mercado insuficientes ou com problemas			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X Alto
Dano(s): Contrato com preços excessivamente elevados. Contratação superfaturada; Dano ao erário público.				
Ação (ões) Preventiva (s): Certificar-se através de comprovantes de contratações pretéritas se a pro- posta está condizente com o preço praticado pelo artista nos últimos 12 meses.	Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato			
Ação de Contingência: Não homologação do processo de contratação.	Responsável (veis): Departamento de Compras e Licitações/Equipe de Contratação, Controle Interno, Procuradoria Geral do Município			

	Autoridade Competente
--	-----------------------

Risco 04:	Indisponibilidade de Recursos Orçamentários e/ou Financeiros		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Impossibilidade de Contratação do artista.			
Ação (ões) Preventiva (s): Reservar dotação orçamentária adequada e recurso financeiro.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Finanças	
Ação(ões) de Contingência: Realizar readequação orçamentária e financeira para possibilitar a aquisição da solução pretendida, incluindo eventual corte de gastos em outras áreas se necessário.		Responsável (veis): Secretaria Municipal Administração e Finanças	

Risco 05:	Não aprovação do Termo de Referência		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta

Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Impossibilidade de realização da contratação e execução do objeto, porém, o referido risco não se aplica a presente contratação por não ser necessário a elaboração de Termo de Referência..			
Ação (ões) Preventiva (s): Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	
Ação(ões) de Contingência: Não se aplica.		Responsável (veis): Não se aplica.	

Risco 06:	Não atendimento aos apontamentos da Secretaria Municipal de Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação		
	Classificação: Interna		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s):			
Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.			
Ação (ões) Preventiva (s):		Responsável (veis):	
Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação. .		Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato	
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.		Responsável (veis): Secretaria Municipal de Administração; De- partamento de Compras e Licitações;	
Risco 07:	Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do Município, sem a devi-		

	da justificativa e fundamentação			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Potencial dano ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.				
Ação (ões) Preventiva (s): Conferência da fase interna e análise da minuta de edital.			Responsável (veis): Procuradoria Geral do Município e Departamento de Compras e Licitações.	
Ação(ões) de Contingência: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Departamento de Compras e Licitações;	

Risco 08:	Apresentação de recurso			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Atraso no trâmite do procedimento ou necessidade de reavaliar a contratação.				
Ação (ões) Preventiva (s): Proceder-se com a contratação de acordo com as normas legais.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato	

Ação (ões) Preventiva (s): Realizar adequada instrução processual	Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato
Ação(ões) de Contingência: Avaliação das razões de recurso.	Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato

Risco 09:	Atraso no processo administrativo de aquisição			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X Médio	Alto
Dano(s): Não se aplica, tendo em vista que o objeto trata-se de prestação de serviço.				
Ação (ões) Preventiva (s): Não se aplica.	Responsável (veis): Não se aplica.			
Ação(ões) de Contingência: Não se aplica.	Responsável (veis): Não se aplica.			

II - RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	Deficiências na fiscalização do contrato			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta

Impacto:	Baixo	Médio	X Alto
Dano(s): Designação de servidor sem conhecimento das cláusulas contratuais e consequentemente deficiência na prestação do serviço.			
Ação (ões) Preventiva (s): Indicação de fiscal capacitado e com conhecimento sobre o objeto.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato
Ação(ões) de Contingência: Indicar outro fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato

Risco 02:	Inadimplência fiscal, social e trabalhista			
	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	X Baixa		Média	Alta
Impacto:	Baixo	X	Médio	Alto
Dano(s): Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação.				
Ação (ões) Preventiva (s): Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.				Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato
Ação(ões) de Contingência: Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.				Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo,Cultura e Artesanato

Risco 03:	Execução dos serviços em desacordo com o contrato
------------------	--

	Classificação: Interna/Externa			
Probabilidade:	X	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X Médio	Alto
Dano(s): Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização subsidiária da Administração.				
Ação (ões) Preventiva (s): Exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas estipuladas em contrato.			Responsável (veis): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato	
Ação(ões) de Contingência: Notificação da contratada. Rescisão contratual.			Responsável (veis): Fiscalização do Contrato.	

Risco 04:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada			
	Classificação: Interna			
Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixo		Médio	X Alto
Dano(s): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.				
Ação (ões) Preventiva (s): Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.			Responsável (veis): Gestão e Fiscalização do Contrato. / Contabilidade.	
Ação(ões) de Contingência:			Responsável (veis):	

Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.	Gestão e Fiscalização do Con- trato / Contabilidade
--	---

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	000356 / 2025 - 25/03/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
Local/Setor:	SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO
Requerente:	DOMINIK DAVEL GUISSO
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação de show musical com CLEITON E CAMARGO durante a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante no dia 11 de maio de 2025 as 18h00min no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.
Disposições Gerais:	Inexigibilidade, Art. 74, Inc. II. Objeto contratado anteriormente? Não Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Ano Previsão Finalização: 2025. Exec./ Fornec.: Única Descrição local de realização: Centro de Eventos Padre Cleto Caliman Contrato: Sim

item	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00000669	UND	1,00	00342-25000000 0000	00013	SHOW MUSICAL

Total Geral: 140.000,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
LUCIA NASCIMENTO
CALIMAN
25/03/2025 - 13:15:03



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de show musical com Cleiton e Camargo conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se na requisição nº 356/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Unidade requisitante desta contratação: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo



[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Já Ronny Charles, cotejando a nova lei de licitações, explica que a inexigibilidade não decorre da espécie de profissional, ou seja, o artista, mas sim da inviabilidade de determinar critérios objetivos:

A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo. Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação de show artístico para a 37ª Festa de Emancipação de Venda Nova do Imigrante no dia 11 de Maio de 2025 as 18:00 h no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

3.2 Para esta contratação a estratégia de contratação de serviço ocorrerá por meio de fornecimento única, conforme descrito no item 3.1



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 5 (cinco) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I – Baixo impacto sobre recursos;
- II – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI – Maior vida útil e menor custo de manutenção do;
- VII – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.2 Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N° 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, sendo.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;



II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviços(s) contratado(s)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado no seguinte local:

* Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser executada conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento e contrato.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma integral

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será 90 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.3.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.3.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.3.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



5.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.3.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.3.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.4.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte da entrega inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.4.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.4.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.



5.4.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.4.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.4.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5.4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.5.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;



- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** – Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** – Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** – Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** – Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** – Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

5.5.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 Os objetos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO



6.2.1 O serviço deverá ser executado de forma integral, no dia 11 de Maio de 2025 as 18:00 h, com duração de 90 minutos, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman de acordo com as demandas e necessidade da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todo o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido em definitivo no dia do show conforme descrito no item 6.2.1

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

6.2.4 O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado após a realização do show

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;



6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.2.1 A escolha do show artístico não possui parâmetro específico, pois cada show é singular, cada artista possui história, características e publico cativo para seu espetáculo.

7.2.2 Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. **A escolha pela contratação de SHOW musical com Cleiton e Camargo não se trata de selecionar o melhor para lhe**



atribuir um destaque, mas de obter os préstimos de uma apresentação musical que já é consagrada e reconhecida, especificamente por se tratar de um estilo musical, propício para ser apresentado no evento ora requisitado.

Nesses casos, **torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento**. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, visto que a escolha do show artístico não possui parâmetro específico, pois cada show é singular, cada artista possui história, características e público cativo para seu espetáculo.

Daí a caracterização da inviabilidade de competição. É possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, que a dupla musical a ser contratada é adequada para a contratação formalizada através da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos entre os artistas musicais, estes, consagrados pela crítica especializada e ainda assim, considerando o porte e reconhecimento artístico, obtendo um preço compatível com o praticado no mercado, conforme comprovado através das notas fiscais e contratos elaboradas com outros municípios.

Dessa forma, restou caracterizada a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação com a empresa CONECTSHOWS PROM. E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 29.269.612/0001-66.

7.3 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

I.REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III.DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova** de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova** de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova** de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova** de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova** de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço médio da contratação é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades relacionadas a Festas e Eventos
33903900000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

25000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha: 342

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I** – descumprimento de pequena relevância;
- II** – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** – 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III** – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na pessoa da servidora Mariana Zandonadi Bissoli.

Responsável pela justificativa da necessidade: Mariana Zandonadi Bissoli
Responsável pela elaboração da especificação: Mariana Zandonadi Bissoli
Responsável pela aprovação da especificação: Lícia Nascimento Caliman
Elaboração do quantitativo: Mariana Zandonadi Bissoli
Aprovação do quantitativo: Lícia Nascimento Caliman
Elaboração da pesquisa de mercado: Mariana Zandonadi Bissoli
Aprovação da pesquisa de mercado: Lícia Nascimento Caliman
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Mariana Zandonadi Bissoli
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Lícia Nascimento Caliman
Elaboração de Termo de Referência: Mariana Zandonadi Bissoli
Aprovação de Termo de Referência: Lícia Nascimento Caliman

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de Março de 2025.

Lícia Nascimento Caliman

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato



Prefeitura Municipal de
Venda Nova Do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Justificativa da Escolha da Contratada

Assinado digitalmente
LÍCIA NASCIMENTO
CALIMAN
25/03/2025 - 13:15:02

Justificativa da Escolha da Contratada

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. **A escolha pela contratação da dupla Cleiton e Camargo não se trata de selecionar o melhor para lhe atribuir um destaque, mas de obter os préstimos de uma apresentação musical que já é consagrada e reconhecida**, especificamente por se tratar de um estilo musical, propício para ser apresentado no evento ora requisitado.

Nesses casos, **torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento**. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas, visto que a escolha do show artístico não possui parâmetro específico, pois cada show é singular, cada artista possui história, características e público cativo para seu espetáculo.

Daí a caracterização da inviabilidade de competição. É possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, que a dupla é adequada para a contratação formalizada através da inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos entre os artistas musicais, estes, consagrados pela crítica especializada e ainda assim, considerando o porte e reconhecimento artístico, obtendo um preço compatível com o praticado no mercado, conforme comprovado através das notas fiscais e contratos elaboradas com outros municípios.

Nesse contexto, resta ainda esclarecer que a empresa a ser contratada é representante legal dos artistas Cleiton e Camargo.

Dessa forma, restou caracterizada a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação com a empresa CONECTSHOWS PROM. E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.269.612/0001-66.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de Março de 2025.

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

RELEASE

Cleiton e Camargo

A dupla sertaneja Cleiton e Camargo nasceu em 1994 na cidade de Goiânia-GO, os amigos Luciano dos Santos (Cleiton) e Werley José de Camargo (Camargo - irmão da dupla Zezé di Camargo e Luciano), resolveram seguir a carreira artística ainda muito jovens e, já foram interpretes dos hits: "Na Hora De Amar" (versão de "[Spending My Time](#)" de [Roxette](#)), "Se É Amor Não Sei" (versão de "[Take My Breath Away](#)", uma canção da banda [Berlin](#) e tema do filme [Top Gun](#)), "Quando Um Grande Amor Se Faz" (versão de "Cantare è d'amore" do cantor italiano [Amedeo Minghi](#)) e "O Meu Anjo Azul" (versão de "[Still Loving You](#)" dos [Scorpions](#)), "Agenda Rabiscada" e muitos outros.....

Ao longo desta jornada lançaram 7 CDS, 1 DVD e realizaram 2 LIVES (neste período de ausência de shows).

Carisma e talento é o que não faltam para esta dupla de sucesso!

Cleiton e Camargo já percorreram o Brasil e, também o estrangeiro, com suas canções, levando a alegria ao público nos palcos deste mundão de Deus!

Luciana Guardia

Assessora de Imprensa

(12)99778-8625



CLEITON E CAMARGO

@Cleitonecamargooficial

193 mil inscritos • 53 vídeos

BEM VINDOS AO NOSSO CANAL OFICIAL®✓ ...mais

Inscriver-se

Início

Vídeos

Shorts

Ao vivo

Lançame



Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/identificador:d3c6c7ffd55c4ac12f207aa552bf3181>



cleitonecamargoo... 



CLEITON & CAMARGO

645
posts

147 mil
seguidores

206
seguindo

Artista



Perfil Oficial

CLC [@cantorcleitonoficial](#) & [@camargocec](#)



Shows: 19-98194-9069 André... mais

open.spotify.com/album/3KAldTWYiiBBtkutjkXt3e?s...

 **cleitonecamargooficial**  **Quando um Grande Amo...**



Seguido(a) por **cuiabanolima**,
charlesvicentiin e outras 3 pessoas

Seguindo 

Mensagem



LANÇAMENTO OFICIAL

15 .DEZ



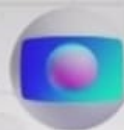
CLEITON & CAMARGO
ORIGENS



CLEITON & CAMARGO

ALTAS HORAS

A PARTIR DAS 23H



26 JAN

**CONCEIÇÃO DE
MACABU-RJ**

SESC VERÃO



AGENDA

SEMANAL



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº7449/2025

Após análise do processo, encaminho ao Setor de Compras para prosseguimento.

Helen D. D. Moyses
Secretária M. de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 00356/2025 – TURISMO

PESQUISA DE PREÇO Nº 0036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação do show musical do artista **“Cleiton e Camargo”** através da empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 29.269.612/0001-66**, para a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 11 de maio de 2025 às 18h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**. Este valor está alinhado com a média de mercado do referido artista, conforme pesquisa realizada e anexada ao processo, que demonstra a coerência financeira da proposta dentro do contexto dos serviços similares prestados.

Encaminho ao Gabinete para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 27 de março de 2025.

Eliandra Gava

Coordenadora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000036/2025 - Processo Nº 000072/2025

Item	SHOW MUSICAL (00000669) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	UND	1,0000	140.000,0000	140.000,00
MUNICIPIO DE CLAUDIA	UND	1,0000	250.000,0000	250.000,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RJ	UND	1,0000	140.000,0000	140.000,00
IMIGRANTES CONVENTION E VISITORS BUREAU	UND	1,0000	141.000,0000	141.000,00
			167.750,0000	167.750,00

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 7449/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de março de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 7449/2025

A Ficha/Fonte 000342-250000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato através do Requerimento 000356/2025, está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 31 de março de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 7449/2025

Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade – art. 74, II – Contratação de Show Musical.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. ART. 74, INCISO II, DA NLCC. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação da empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.269.612/0001-66, a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **para realizar apresentação de show musical, no dia 11/05/2025, pelo valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, Release, Notoriedade, Proposta comprovação de valores, carta de exclusividade, Cartão do CNPJ, as CND's da empresa, contrato social, documentos dos sócios e declarações. Além disso, protocolo foi analisado pelo Secretário de Administração, pelo Setor de Contabilidade, onde informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário, passou pelo setor de compras e, obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.



Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório. Passo a fundamentação.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e



esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Autorização para a Contratação Direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento do interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações***". (g.n)



Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. **Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.**

b) Dos pressupostos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade:

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com



profissionais ou empresas de notória especialização, conforme se infere *ipsis litteris*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Não há um conceito padrão para "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública", pois são termos jurídicos indeterminados suscetíveis a subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Joel de Menezes Niebuhr esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.



A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar de diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo.

Ronny Charles, cotejando a nova lei de licitações, explica que a inexigibilidade não decorre da espécie de profissional, ou seja, o artista, mas sim da inviabilidade de determinar critérios objetivos:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo. **Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação.** Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta. **O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de***



artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical, com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades. Sobre o valor da contratação, basta lembrar que, mesmo quando inexigível a contratação, é necessária a apresentação de justificativa do preço.

Porém, há uma margem de certeza indubitável no caso de contratação de artistas nacionalmente famosos, onde é notável consagração pela opinião pública e crítica especializada, como no presente caso, **por se tratar de show nacionalmente conhecido dupla CLEITON E CAMARGO.**

c) Conceituação Jurídica do que venha a ser Contratação Direta com o Artista ou Mediante Empresário Exclusivo do Artista/Banda/Grupo:

A contratação de um artista constitui obrigação de fazer, *intuitu personae*, ou seja, somente pode ser executada pelo próprio contratado.

A lei também faculta a contratação do artista através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido em território nacional ou no estado específico onde será realizado o espetáculo.

Cabe lembrar que o art. 74, §2º, incorporando a jurisprudência do TCU, conceituou empresário exclusivo:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Ressaltamos que é necessário o registro dos contratados de exclusividade, conforme orientação do TCU:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara, TC 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014.

Alguns desvirtuamentos que são apontados pelo Tribunal de Contas da União necessitam ser evitados, tais como a exclusividade da representação por empresário atrelada à determinada data do evento; a não apresentação do contrato de exclusividade em virtude de alegado sigilo contratual; a assinatura do contrato na véspera do evento, demonstrando que houve algum tipo de direcionamento; e ainda, a cobrança de ingressos por shows cujos recursos não são revertidos ao erário.



Neste sentido, destacamos abaixo alguns trechos de Acórdãos do TCU sobre determinações e irregularidades constatadas na contratação direta de artistas:

Acórdão TCU nº 98/2008 - Plenário

(...)

9.5.1. *quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:*

9.5.1.1. ***deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório.*** Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

(...)

Acórdão TCU nº 2070/2011 - Plenário

*Com relação ao terceiro caso, em que o artista e o empresário alegam que o contrato não pode ser apresentado no plano de trabalho por possuir teor sigiloso, tampouco deve ser aceita a contratação por inexigibilidade, à luz do que determina o Acórdão 96/2008 - Plenário. **Vale repetir, para a contratação enquadrada na hipótese prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93, deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade do artista com o empresário contratado, registrado em cartório.** Além disso, como preconiza o princípio administrativo da legalidade, não há que se admitir a contratação por inexigibilidade, no caso em comento, sem que se ateste a existência dos requisitos estabelecidos em lei.*

Boletim de Jurisprudência 309/2020.

(...)

"a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado,



caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993”.

Portanto, caberá ao Gestor observar as recomendações acima explicitadas, anexando aos autos o documento que comprova a representação exclusiva, se for o caso.

d) Dos documentos necessários para instruir o processo de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, da NLLC.

Acerca do tema, contratação direta, insta consignar que o art. 72 da Lei 14.133/2021, prevê a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.

Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deverá deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para contratar determinado artista ou banda, caso contrário, se a demanda for por um show ou obra de arte qualquer, repita-se, o procedimento correto será recorrer à modalidade licitatória do concurso.



Superada essa parte introdutória, passamos a analisar o caso concreto.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, na qual informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

O Processo foi instruído com todos os documentos pertinentes. Além disso, foi anexado a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

No que se refere à necessidade de **justificativa do preço** (o valor deve ser razoável), é possível se utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos e também junto a particulares, visando obter o preço de mercado.



O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, “*A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*”.

Dito isso, a razão da escolha do artista e a precificação do serviço que será prestado, por intermédio da pesquisa mais ampla possível, são elementos imprescindíveis ao procedimento de contratação.

Vale salientar que o preço contratado deverá ser quantificado de acordo com o disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021, que aduz o seguinte:

Art. 94. *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.



§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Observados todos os requisitos elencados acima, a pesquisa de preços estará de acordo com os preceitos que regem as contratações diretas.

No que tange à justificativa de preço, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das notas fiscais anexas e do quadro comparativo de preços.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído contemplando todos os elementos mínimos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/2021. A proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado, estando, portanto, em conformidade com a legislação de regência da matéria.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conclui-se, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, **esta Assessoria Jurídica ENTENDE pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.**



Não se pode olvidar da IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação.

À consideração Superior. É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de março de 2025.

FERNANDO BELLON ULIANA
Gerente de Assessoria Jurídica

EDUARDO BERGAMIM ULIANA
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOUREARIA

REQUERIMENTO Nº 000356/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **25000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de Março de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni
Gerente de Finanças e Tesouraria
CPF: [REDACTED]



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006-2025

A *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato* de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação do show musical dos artistas “Cleiton e Camargo” através da empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA -29.269.612/0001-66**, para a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 11 de maio de 2025 às 18h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2025.

Licia Nascimento Caliman

Secretaria Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006-2025



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006-2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 006/2025 (MVNI), referente à contratação do show musical dos artistas “**Cleiton e Camargo**” através da empresa **CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA -29.269.612/0001-66**, para a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 11 de maio de 2025 às 18h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

25	01(uma) empilhadeira: equipamento novo, sobre rodas e com pneus novos, tipo de operação: operador sentado, motor a combustão de gás liquefeito de petróleo GLP, com "botija" para abastecimento GLP, capacidade de elevação de carga de 2.500 KG, elevação de garfos, até 6 metros, com sistema para a inclinação da torre no sentido anterior e posterior, em ângulos compatíveis com a capacidade de carga exigida e segurança na carga/descarga quanto ao tombamento, comprimentos dos garfos 1220mm, garfos de especificações compatíveis com a capacidade de carga exigida; garfos com protetor de cargas, transmissão automática, direção hidráulica/hidroestática, com retrovisor, cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros e alarme de ré sonoro. Deslocamento lateral, marca HELI, modelo CPQD25-ZSM600, cor laranja, Nota Fiscal nº025089, série nº030253C6841, Estado de Conservação: Ótimo.	1
----	--	---

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 10 anos a partir da data de publicação do respectivo extrato pelo PARCEIRO PÚBLICO, em sua Imprensa Oficial (DOM ES).

Assinatura: 28/03/2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1523875

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

Processo Administrativo nº: 001126/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: SAPION NOVA EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: O presente Termo tem como objeto acrescentar quantitativo no item do Contrato nº 170/2024 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES.

Valor: R\$ 60.409,00 (sessenta mil e quatrocentos e nove reais).

Assinatura: 31/03/2025.

Dotação Orçamentária

I. Secretaria Municipal de Educação:

a) 0401.1212200072.007 - 3390390000 - F.: 0000065 - FR.: 150000250000.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1523700

Sooretama

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 140/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de Passagens Aéreas no âmbito nacional, com destino a Brasília - DF, no dia 02 a 04 de abril de 2025

Recurso/Ficha: 006

Processo Adm.: 3565/2025

EMPRESA: LIT TRIP LTDA

CNPJ: 49.941.418/0001-92

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.989,48 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

ID CIDADES

2025.070E0700001.09.0010

Protocolo 1523278

Venda Nova do Imigrante

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006-2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 006/2025 (MVNI), referente à contratação do show musical dos artistas "**Cleiton e Camargo**" através da empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA -29.269.612/0001-66**, para a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 11 de maio de 2025 às 18h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 31 de março de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1524254

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000018/2025 CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.072E0700001.01.0001

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento **Pregão Eletrônico nº 000004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS EXISTENTES E FORNECIMENTO DE NOVAS LICENÇAS DO SOFTWARES AUTODESK AUTOCAD E CIVIL 3D
VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha : 054 Dotação : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - RECURSO : 1500- PRÓPRIO

VIGÊNCIA: 26 de março de 2025 a 26 de março de 2028.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1523282

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000006/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000022/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de show musical com CLEITON E CAMARGO durante a 37ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante no dia 11 de maio de 2025 as 18h00min no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

Informação complementar:

Inexigibilidade, Art. 74, Inc. II, Objeto contratado anteriormente? Não Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 90 dias Ano Previsão Finalização: 2025, Exec./ Forn

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 167.750,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SHOW MUSICAL	1	R\$ 167.750,00	R\$ 167.750,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Documento digital, verifique em:[https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador: e68f62f5d6fc48dc57fc375ab5a2802f](https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador:e68f62f5d6fc48dc57fc375ab5a2802f)

Página: 1

< >



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000022/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000004583

Inexigibilidade Nº 000006/2025
Processo: 000072 / 2025
Contrato Nº 000022/2025
Empresa: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-66
Endereço: AVENIDA T 9, 2449 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO - CEP: 74255220

Secretaria:		00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Local:		00000615 - SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO						
Dotação:		00342-2500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 013002.1339200422.104.33903900000.250000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		000669	SHOW MUSICAL		UND	1,00	140.000,000	140.000,00
Total da Secretaria: 140.000,00								
Total Geral: 140.000,00								

CRISTIANE
PAULINO
CAMARGO: 
Assinado de forma digital por
CRISTIANE PAULINO CAMARGO:
Dados: 2025.04.17 08:44:51 -03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000022/2025

Processo Administrativo nº 000072/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025
ID (CIDADES): 2025.072E0700001.10.0004

Contrato que celebra entre si o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa: **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T9, número 2449, Quadra 529 Lote 1/02 Sala 2, Jardim America, Goiânia/GO, CEP: 74.255-220, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], CPF: [REDACTED] e a Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], CPF: [REDACTED], na qualidade de sócios administradores da empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DOS CANTORES CLEITON E CAMARGO REPRESENTADOS EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL NA 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, A REALIZAR-SE NO**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

DIA 11 DE MAIO DE 2025, ÀS 18:00 HORAS.

2.2. A prestação de serviços inclui a apresentação artística com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, acompanhado de sua banda completa, nas dependências do Centro de Eventos Padre Cleto Caliman (Polentão), localizado em Venda Nova do Imigrante - ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço contratado deverá ser executado no seguinte local: Centro de Eventos Padre Cleto Caliman .

3.2 A execução do serviço deverá ser realizada conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento e contrato.

3.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma integral.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O serviço deverá ser executado de forma integral, no dia 11 de Maio de 2025 às 18:00 h, com duração de 90 minutos, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman de acordo com as demandas e necessidade da Secretaria requisitante.

4.2 Todo o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido em definitivo no dia do show conforme descrito no item 6.2.1

4.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

CLÁUSULA QUINTA - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

5.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. com exceção da estrutura de palco, rider técnico (som, luz e LED), fornecimento de energia, (geradores) conforme documento enviado pela contratada e segurança dos músicos e estrutura de camarins, de acordo com o documento enviado, visto que estes são responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

6.2 O pagamento será efetuado após a realização do show.

6.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital.

6.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.6 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.8 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

6.9 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.10 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades relacionadas a Festas e Eventos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Ficha: 342.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será **90 dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a mediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte da entrega inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

9.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

9.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

9.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

9.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

9.15 Cumprir todas as condições avençadas na proposta de preço apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

10.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

10.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

10.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

10.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

11.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços; V - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;

VI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- I - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada que infringir as normas constantes do Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

12.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

12.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021;

12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

12.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, por parte do contratante em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

13.2 Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, por parte da contratada em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, restando apenas os valores a título de logística, se já contratados e pagos.

Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANE PAULINO
CAMARGO

Assinado de forma digital por
CRISTIANE PAULINO
CAMARGO
Dados: 2025.04.17 09:06:26 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO**, matrícula nº **531007**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO**, como Gestora do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **FABIO ALTOÉ**, matrícula nº **968281**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE CULTURA E ARTESANATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO**, como Fiscal do contrato.

Art. 2º Aos servidores nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1537686

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000022/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2025.072E0700001.10.0004

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos dos cantores Cleiton e Camargo representados exclusivamente pela contratada, para realização de 01 (um) show musical na 37ª festa de emancipação política de Venda Nova do Imigrante, a realizar-se no dia 11 de maio de 2025, às 18:00 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades relacionadas a Festas e Eventos - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha: 342.

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025 à 22 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1537580

RESUMO DO CONTRATO Nº 000023/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico: 000001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010001.0824300313.066- manutenção das atividades da secretaria municipal de Assistência Social - 33903000000 - material de consumo - 1661000000000- fonte de recurso.

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025 a 22 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: : 22 de abril de 2025

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1537614

RESUMO DO CONTRATO Nº 000023/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0002

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico: 000001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: AAGROPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATICÍNIOS E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 005001.1230600052.018- manutenção do programa de alimentacao escolar- 33903000000 - material de consumo - 1500000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferencia de impostos.

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025 a 22 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1537648

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº 007/2025 AO CONTRATO Nº 000067/2020

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000022/2025

Última atualização 23/04/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000072/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Data de assinatura:** 22/04/2025

Vigência: de 22/04/2025 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000022/2025](#)

Objeto:

Contratacao de show musical com CLEITON E CAMARGO durante a 37A Festa de Emancipacao Politica de Venda Nova do Imigrante no dia 11 de maio de 2025 as 18h00min no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.269.612/0001-66

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO

R\$ 140.000,00

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO N 000022 2025 - CONECTSHOWS PROMOCOES E E

23/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assunto: **Re: Indicação de gestor e fiscal dos shows da 37ª Festa de Emancipação Política**

De: <turismo@vendanova.es.gov.br>

Para: <juridico@vendanova.es.gov.br>

Cc: contratos <contratos@vendanova.es.gov.br>

Data: 01/04/2025 12:34



Boa Tarde!

Durante reunião de alinhamento para a 37ª Festa de Emancipação Política e 23ª Festa de Rodeio, chegamos ao entendimento que Mariana não deve ficar como fiscal, pois está elaborando o Pedidos Juntamente com Dominik.

Diante do Exposto solicitamos que seja feita portaria única para todas as contratações, sendo:

Gestor: Cidinéia Aparecida de Miranda Falcheto

Fiscal: Fábio Altoé

Grata

Cidinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO

Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi"

Rua do Ipê, nº 38 – Vila Betânea – VNI – Tel.: (28) 3546-6105 / (28) 99911-9280

CEP.: 29.375-000-Email: turismo@vendanova.es.gov.br

Em 31/03/2025 13:21, juridico@vendanova.es.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Indicação de gestor e fiscal dos shows da 37ª Festa de Emancipação Política, no e-mail em cópia, para o setor de contratos elaborar a portaria.

Att,

PROCURADORIA GERAL

Tel: (28) 3546-1188

<http://www.vendanova.es.gov.br>



Em 28/03/2025 17:43, turismo@vendanova.es.gov.br escreveu:

Boa tarde,

Segue indicação de gestor e fiscal dos shows da 37ª Festa de Emancipação Política:

Gestor: Cidineia Aparecida de Miranda Falchetto

Fiscal: Mariana Zandonadi Bissoli

Atenciosamente,

Dominik.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO

Centro Cultural e Turístico "Máximo Zandonadi"

Rua do Ipê, nº 38 – Vila Betânea – VNI – Tel.: (28) 3546-6105 / (28) 99911-9280

CEP.: 29.375-000-Email: turismo@vendanova.es.gov.br



PORTARIA Nº 4.069/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou **Contratos REFERENTE AOS SHOWS DA 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE SER REALIZADA DE 10 A 11 DE MAIO DE 2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO**, matrícula nº **531007**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Gestora do Contrato.

Art. 2º Fica nomeada a servidora **MARIANA ZANDONADI BISSOLI**, matrícula nº **968285**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE FOMENTO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal Titular do Contrato.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, para ciência expressa da sua nomeação.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 08 de maio de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO

Gestora

MARIANA ZANDONADI BISSOLI

Fiscal Titular

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025**

Processo Administrativo nº: 001806/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90026/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: SUPERMERCADO CLAMAP LTDA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para compor kits de cestas básicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025 (31/12/2025)
Data da Assinatura: 08/05/2025.
Valor: R\$ 14.794,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) 1616.0824400122.024 - 33903200000 - FR.: 1661000000002 - F.: 265.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1546781**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025**

Processo Administrativo nº: 001705/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS (SÓLIDOS E ORAIS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.
Vigência: O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.
Data da assinatura: 08/05/2025.
Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde:
a) 1515.1030300082.043 - 33903200000 - FR.: 1600000000012 - F.: 090

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1546789**Venda Nova do Imigrante****Portaria****PORTARIA Nº 4.069/2025****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso

VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou **Contratos REFERENTE AOS SHOWS DA 37ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE SER REALIZADA DE 10 A 11 DE MAIO DE 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO**, matrícula nº **531007**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Gestora do Contrato.

Art. 2º Fica nomeada a servidora **MARIANA ZANDONADI BISSOLI**, matrícula nº **968285**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE FOMENTO E CULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, como Fiscal Titular do Contrato.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 08 de maio de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

CIDINEIA APARECIDA DE MIRANDA FALQUETTO
Gestora

MARIANA ZANDONADI BISSOLI
Fiscal Titular

Protocolo 1547228**Contrato**

RESUMO DO CONTRATO Nº 000035/2025
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2024.072E0700001.02.0009

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000022/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade executora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000072/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Data de assinatura:** 22/04/2025

Vigência: de 22/04/2025 a 22/07/2025

Id contrato PNCP: 31723497000108-2-000028/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723497000108-1-000022/2025](#)

Objeto:

Contratacao de show musical com CLEITON E CAMARGO durante a 37A Festa de Emancipacao Politica de Venda Nova do Imigrante no dia 11 de maio de 2025 as 18h00min no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.269.612/0001-66

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

VALOR CONTRATADO

R\$ 140.000,00

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO N 000022 2025 - CONECTSHOWS PROMOCOES E E

23/04/2025

PORTARIA 4069 2025 - REFERENTE AOS SHOWS DA 37 FES

09/05/2025

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.